



PORTARIA CONRE-3 Nº 05 de 17 de março de 2020

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DO CONRE DA 3ª REGIÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCKOUT PARCIAL SUGERIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde decretou Pandemia do Coronavírus em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde e o Governador do Estado aconselham o distanciamento social, evitar locais públicos, aglomerações e reuniões presenciais a fim de desacelerar o processo de contágio por coronavírus na população;

CONSIDERANDO a responsabilidade do corpo diretivo deste conselho em prezar pela saúde de seus funcionários, conselheiros e profissionais da estatística;

CONSIDERANDO que grande parte dos trabalhos internos do CONRE-3 podem ser realizados online e a partir de home-office;

RESOLVE:

Art. 1º. - Suspender as atividades in loco no Conselho Regional de Estatística da 3ª Região, assim como reuniões e eventos, por, pelo menos, duas semanas a partir de 18/03/2020.

Art. 2º. – Os funcionários Ricardo Rodrigues e Vitor Pires realizarão, desde suas casas, os trabalhos burocráticos possíveis de serem executados de forma remota, incluindo atendimento aos Estatísticos e Empresas via whatsapp/telefone (11-3361-8590) ou e-mail (info@conre3.org.br);

Art. 3º. – Em caso de necessidade de ir pessoalmente ao CONRE-3, deverão minimizar o tempo gasto no deslocamento através de uso de carro particular ou táxi, em horário fora do pico de trânsito;

Art.4º. – Todas as reuniões de plenárias serão realizados por Skype (ou meios semelhantes) e terão valor legal equivalente às reuniões presenciais;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 17 de março de 2020.

Doris Satie Maruyama Fontes
Presidente do CONRE-3